

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em 06/04/2022

.....  
Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



## LEI MUNICIPAL Nº 1189, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

“Cria o cargo efetivo de Geógrafo, e da  
outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado um cargo efetivo de Geógrafo, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo 6 (seis) horas diárias, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º. Para investidura no cargo será exigido a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, graduação em Geografia (Bacharel), idade mínima de 18 (dezoito) anos, registro no órgão de classe.

§ 2º. As atribuições do cargo serão as seguintes:

I - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

- a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
- b) no equacionamento e solução de problemas atinentes aos recursos naturais;
- c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos regional;
- e) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- f) na política de povoamento;
- g) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

---

- h) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- i) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
- j) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- k) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
- l) na divisão administrativa do Município.

II – Executar as rotinas dos processos de licenciamento ambiental;

III – Participar na implantação, manutenção e acompanhamento de programas ambientais;

IV – Outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

  
Valdemar Batista Costa  
Prefeito Municipal